PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5130 de 19/03/2011

# LEI Nº 3.537, DE 17 DE MARÇO DE 2011

Altera dispositivos da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branbco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Altera a redação do inciso II do art. 1º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...

II – que representem datas e fatos históricos relevantes e atividades técnicas, naturais e profissionais".

**Art. 2º** Altera a redação do inciso III do art. 2º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º...

III – Devem guardar as tradições locais, dando-se preferência as pessoas pioneiras e personalidades ilustres e representativas com notória participação pública, comunitária, artística, religiosa, social e humanitária da História municipal, estadual, nacional e internacional."

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 226/2010, de autoria do Vereador Laurindo Cesa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de março de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA